

Memorando nº. 443/2024 – COORDENAÇÃO INTEGRAÇÕES DE PROJETOS - SPDM/PAIS

São Paulo, 5 de setembro de 2024

ILMA. SRA

Andreza Aparecida Yabiku

Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste

Considerando a demanda em aditar o Contrato de Gestão Nº 015/2015 – Vila Prudente/ Sapopemba, em vigência, nos fora encaminhado o presente aditivo abaixo designado, após devida análise e assinatura do representante da Organização Social, vem pelo presente direcionar este, seguindo o mesmo em 03 (três) vias.

Termo Aditivo nº: 119/2024

Contrato de Gestão nº: 015/2015

Processo: 2014-0.337.121-7

Âmbito de Atuação: Supervisão Técnica de Saúde Vila Prudente/ Sapopemba.

Objeto do Aditamento: Atualização dos indicadores de qualidade e monitoramento, conforme Portaria SMS.G. nº 532 de agosto de 2024.

Encaminhamos ainda duas vias dos documentos abaixo designados, sendo 01 via para anexar ao processo do Termo Aditivo e 01 via para protocolo da SPDM.

- Declaração de Isenção de Impostos da SPDM/PAIS (2 vias)
- Certificado - CEBAS Saúde (2 vias)

Solicitamos que após assinatura do representante da SMS uma via do presente Termo Aditivo seja encaminhada a SPDM/PAIS.

Atenciosamente,



Camila Sampaio
Coordenação Integrações de Projetos
SPDM / PAIS

ENTRADA

05 SET 2024

Cleber
DPCSS CRS SUDESTE



SPDM

ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

Ao

Representante da Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo

SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, com sede à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – São Paulo/SP – CEP 04024-002, inscrita no CNPJ sob o nº 61.699.567/0001-92, **DECLARA à Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo**, para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter filantrópico, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

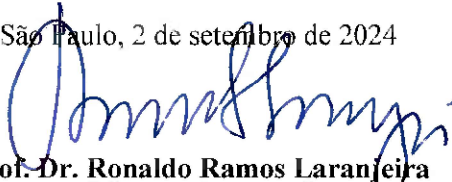
Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera seus dirigentes por serviços prestados, com exceção da forma prevista no artigo 3º, § 1º, da Lei Complementar 187/2021;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- g) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

São Paulo, 2 de setembro de 2024


Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira
Diretor-Presidente



Nº 235 – DOU de 08/12/16 – Seção 1 – p.68

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA Nº 1.893, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016

Defere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, com sede em São Paulo (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,
Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009
e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;
Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde, e
Considerando o Parecer Técnico nº 859/2016-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.153024/2014-03/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, CNPJ nº 61.699.567/0001-92, com sede em São Paulo (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 01 de janeiro de 2015 à 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

 Timbre
Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social em Saúde

Declaração

Processo nº 25000.001939/2021-55

Interessado: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

Entidade: SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina

CNPJ nº 61.699.567/0001-92

Rua Napoleão de Barros, nº 715 – Bairro: Vila Clementino.

CEP: 04.024-002 – São Paulo/SP.

Em atenção à solicitação contida no e-mail, de 04/01/2021, registrado pelo SEI nº 25000.001939/2021-55, acerca do andamento do requerimento de renovação de Certificação de Entidade Benéfica de Assistência Social – CEBAS – relativo à SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina, inscrita no CNPJ nº 61.699.567/0001-92, temos a informar que consultando o nosso Sistema de Certificação das Entidades Benéficas de Assistência Social – SISCEBAS verifica-se que a aludida Entidade, teve o seu Certificado **deferido** (SEI nº 25000.153024/2014-03) conforme Portaria SAES/MS nº 1.893, de 07/12/2016, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 08/12/2016, com validade de **01/01/2015 a 31/12/2017**.

Em cumprimento ao que dispõe o § 1º do Artigo 24, da Lei 12.101, de 27/11/2009, na qual prevê que “§ 1º *Será considerado tempestivo o requerimento de renovação da certificação protocolado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de validade do certificado*” informamos que a entidade protocolou em 30/10/2017, **tempestivamente**, o seu requerimento de renovação, conforme SEI nº **25000.463598/2017-21**, o qual se encontra aguardando manifestação do Ministério da Educação – MEC.

Até a presente data o processo com o pedido de renovação não foi concluído, estando a Entidade alcançada pelo disposto no §2º, do art. 24, da Lei 12.101/2009, ao estabelecer que “§ 2º ***a certificação da entidade permanecerá válida até a data da decisão sobre o requerimento de renovação tempestivamente apresentado***”.

Ainda em relação à condição de tempestividade da entidade, cumpre-nos citar o disposto no § 3º do artigo 8º, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, ao dispor que:

“ 8º O protocolo do requerimento de renovação da certificação será considerado prova da certificação até o julgamento do seu processo pelo Ministério certificador.

§ 1º O disposto no *caput* aplica-se aos requerimentos de renovação da certificação redistribuídos nos termos do art. 35 da Lei nº 12.101, de 2009, assegurado às entidades interessadas o fornecimento de cópias dos protocolos.

§ 2º O disposto no *caput* não se aplica aos requerimentos de renovação da certificação protocolados fora do prazo legal ou com certificação anterior tornada sem efeito por qualquer motivo.

§ 3º A validade e a tempestividade do protocolo serão confirmadas pelo interessado mediante consulta da tramitação processual do requerimento na página do Ministério certificador na internet ou, na impossibilidade, por certidão expedida pelo Ministério certificador.”

Isto posto, são estas as informações que nos cabe apresentar, ressaltando que para acompanhar o andamento do processo e para maiores esclarecimentos em relação à Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, sugerimos acessar <http://siscebas.saude.gov.br/siscebas/> link: “*para acessar a visualização pública clique aqui*”, pasta “*documentos vinculados a esta entidade*” e selecionar o protocolo SEI correspondente.

Para confirmar essas informações, sugerimos ligar para (61) 3315-6110 ou (61) 3315-6108.

ADRIANA LUSTOSA ELOI VIEIRA

Diretora

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Lustosa Eloi Vieira, Diretor(a) do Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde**, em 06/01/2021, às 18:14, conforme logotipo horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.saude.gov.br/sei/> QRCode [controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código Assinatura verificador **0018473546** e o código CRC **C3AAC8B1**.

**TERMO ADITIVO Nº 119/2024-SMS.G
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R015/2015-SMS.G**

PROCESSO: 2014-0.337.121-7

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

OBJETO DO CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DOS DISTRITOS ADMINISTRATIVOS VILA PRUDENTE E SÃO LUCAS DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) VILA PRUDENTE / SAPOPEMBA.

OBJETO DO ADITAMENTO: Atualização dos indicadores de qualidade e monitoramento, conforme Portaria SMS.G. nº 532 de agosto de 2024.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada pela **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE**, com sede na Rua Padre Marchetti, 557, Ipiranga, neste ato representada, conforme portaria SMS.G 35/2024, pela Coordenadora Regional de Saúde Sudeste, por **ANDREZA APARECIDA YABIKU**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7 (Certificado de Qualificação nº 004), com CNPJ/MF 61.699.567/0001-92, inscrita no CREMESP sob nº 903878 com endereço à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – CEP: 04024-002 / São Paulo, e com Estatuto arquivado em Cartório em 06/10/2014, neste ato representada por seu Titular Representante **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R015/2015 – SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Atualizar os indicadores de qualidade e monitoramento conforme Portaria SMS.G. nº 532/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA

Substituir os Anexos abaixo descritos conforme Portaria SMS.G. nº 532/2024:

Anexo III – Matriz dos Indicadores de Qualidade;

Anexo IV – Quadro Explicativo da Matriz de Indicadores de Qualidade;

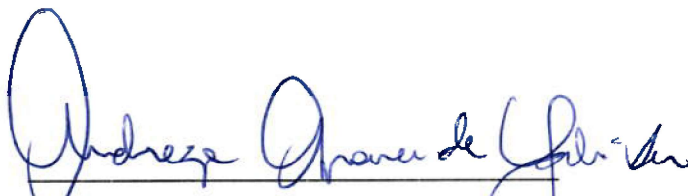
Anexo VI – Matriz e Quadro Explicativo de Indicadores de Monitoramento.

CLÁUSULA TERCEIRA

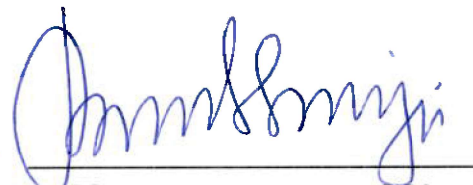
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Gestão nº R015/2015- SMS.G.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 26 de agosto de 2024.

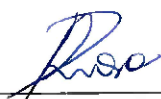


ANDREZA APARECIDA YABIKU
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE



RONALDO RAMOS LARANJEIRA
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O
DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

TESTEMUNHAS:



Nome: **JAQUELINE ROSA E SILVA**
RG: **[REDACTED]**



Nome: **CHAILDA L. DE ROBERTO**
RG: **[REDACTED]**

ANEXO III – MATRIZ DOS INDICADORES DE QUALIDADE

Indicador	Nome do Indicador	Periodicidade	Parâmetro	Meta	Mês 108 Jul/24	Mês 109 Ago/24	Mês 110 Set/24	Mês 111 Out/24	Mês 112 Nov/24	Mês 113 Dez/24	Mês 114 Jan/25	Mês 115 Fev/25	Mês 116 Mar/25	Mês 117 Abr/25	Mês 118 Mar/25	Mês 119 Abr/25
Q1	Funcionamento do Conselho Gestor	3x ao ano	100%	100%			10				50				50	
Q2	Solicitações da Ouvidoria	4x ao ano	100%	80%		50			50						50	
Q3	Avaliação de Prontoatúrio e Fichas de Atendimento	3x ao ano	100%	90%		50				20				20		
Q4	Calendário Vacinal	2x ao ano	100%	90%				50						40		
Q5	Consulta do RN de Baixo Risco	4x ao ano	100%	90%	40			50			50			40		
Q6	Apresentação, Aprovação e Execução do Plano de Educação Permanente Aprovado pela CRS	1x ao ano	100%	90%	40											
Q7	Número de Consultas de Pré Natal	4x ao ano	100%	90%			30						30			40
Q8	Exames da Gestante	4x ao ano	100%	90%			30			30			30			20
Q9	Consulta Odontológica da Gestante	4x ao ano	100%	90%			30			20			40			40
Q10	Saúde Bucal	3x ao ano	100%	90%	20				50							
TOTAL					100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100

ANEXO IV – QUADRO EXPLICATIVO DA MATRIZ DE INDICADORES DE QUALIDADE

Indicadores	Tipo de Indicador	Indicador	Descrição do Indicador	Cálculo do indicador	Parâmetro	Meta	Fonte de Verificação	Periodicidade de verificação	Responsável pela Apuração da Evidência
Q1	GESTÃO PARTICIPATIVA	Funcionamento do Conselho Gestor	Avaliação das atas de reunião dos conselhos gestores das unidades em relação aos critérios objetivos de validade e publicação mensal	Numero de reuniões realizadas em relação ao numero de realizações previstas	100%	100% das reuniões previstas realizadas	Atas das reuniões dos Conselhos Gestores no período analisado	3 vezes ao ano, conforme matriz de pontuação dos indicadores	Interlocutor da Área Técnica
Q2	OUVIDORIA	Solicitações da Ouvidoria	As Ouvidorias em Saúde constituem-se num espaço estratégico e democrático de comunicação e participação entre o cidadão e os gestores do Sistema Único de Saúde (SUS), relativos aos serviços prestados pela rede assistencial. É fundamental para a consolidação do SUS que o cidadão tenha um espaço para solicitar informações sobre as ações e serviços de saúde ou registrar sua sugestão, elogio, reclamação e denúncia, com resposta ágil e resolutive à sua manifestação, visando a melhoria do atendimento prestado. A Rede de Ouvidorias SUS, doravante chamada de "Rede" do Município de São Paulo atua em consonância com o previsto pelo Sistema Nacional de Ouvidorias (SNO) do SUS e pauta-se na legislação federal e municipal que estabelece normas básicas para participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos de saúde prestados, direta ou indiretamente, pela administração pública	Numero de solicitações/reclamações com status arquivado/concluído/fechado respondidos em até 20 dias em relação ao total de solicitações/reclamações	100%	80% das ouvidorias atendidas em até 20 dias	Sistema informatizado Ouvidor SUS	4 vezes ao ano, conforme matriz de pontuação dos indicadores	Área Técnica da STS
Q3	QUALIDADE DO REGISTRO DO ATENDIMENTO	Avaliação de prontuário e fichas de atendimento	% de prontuários ou fichas de atendimentos com todos os critérios atendidos para o serviço dentro da competência técnico-profissional - Assinatura e identificação legível ou assinatura digital e/ou certificação digital (em caso de prontuário eletrônico); - Descrição do exame clínico; - Presença de CID, CIAP ou hipótese diagnóstica; - Registro de avaliação antropométrica semestralmente em crianças de 2 a 5 anos*; - Registro de verificação de pressão arterial semestralmente em hipertensos*; - Solicitação de hemoglobina glicada semestralmente em diabéticos*; * Aspectos a serem considerados apenas para avaliação em unidades da Atenção Básica (UBS)	Numero de prontuários ou fichas de atendimento com todos os critérios atendidos dentro da competência técnico-profissional para o serviço, em relação ao numero de prontuários ou fichas de atendimentos analisados x 100	100%	90% dos prontuários ou fichas de atendimento avaliados atendendo a todos os requisitos aplicáveis ao serviço	Prontuário/Ficha de atendimento de pacientes com atendimento no período avaliado	3 vezes ao ano, conforme matriz de pontuação dos indicadores	Interlocutor das Áreas Técnicas
Q4	SAÚDE DA CRIANÇA	Calendário Vacinal	% de crianças com até 04 anos, 11 meses e 29 dias cadastradas com calendário vacinal completo para a idade	Numero de crianças com até 04 anos, 11 meses e 29 dias cadastradas na sala de vacina com calendário vacinal em dia para a idade, dividido pelo total de crianças nesta faixa etária cadastradas na sala de vacina x 100	100%	90% das crianças com até 04 anos, 11 meses e 29 dias cadastradas na sala de vacina com calendário vacinal em dia, conforme agendamento	Fichas e pelho de vacinas/SIGA	2 vezes ao ano, conforme matriz de pontuação dos indicadores	UVIS e STS
Q5		Consulta do RN de Baixo Risco	% de recém nascidos (RN) de baixo risco (Risco habitual) com consulta realizada até o décimo dia de vida na UBS, em relação ao numero de nascidos de gestantes com data provável de parto acompanhadas pela UBS naquele período	Numero de RN com consulta realizada até o décimo dia de vida, dividido pelo total de nascidos de gestantes com data	100%	90% de RN de baixo risco com consulta em até 10 dias de vida	SIGA Saúde por meio da ferramenta Relatório RURN1.10	4 vezes ao ano, conforme matriz de pontuação dos indicadores	Interlocutor da Área Técnica

				provável de parto acompanhadas pela UBS naquele período x 100	realizada	Acompanhamento pós-parto (numerador) BI Mãe Paulista	indicadores	
Q6	EDUCAÇÃO PERMANENTE	Apresentação, Aprovação e Execução do Plano de Educação Permanente. Aprovado pela CHS	% de atividades de Educação Permanente (EP) realizadas	Número de atividades de EP realizadas, em relação ao número de atividades previstas no plano de educação permanente para o período x 100	90% das atividades previstas para o período realizadas	Relatório das atividades realizadas no período	1 vez ao ano, conforme matriz de pontuação dos indicadores	Interlocutor da Área Técnica
Q7		Número de Consultas de Pré Natal	% de gestantes com 07 consultas ou mais de pré-natal	Número de gestantes cadastradas com DPP para o período da medição com 07 consultas ou mais de pré-natal, em relação ao total de gestantes cadastradas com DPP no período da medição x 100	90% de gestantes que realizaram 07 ou mais consultas de pré-natal	SIGA Saude/BI ou sistema de informação que venha a substituir		
Q8	SAÚDE DA MULHER	Exames da Gestante	Número de gestantes cadastradas com exames mínimos realizados, em relação ao número de gestantes cadastradas; 3 resultados para sífilis + 3 resultados de HIV + 2 resultados de urina + 1 resultado de hepatite B + 2 resultados de glicemia de jejum	Número de gestantes cadastradas com DPP para o período da medição com todos os exames indicados realizados, dividido pelo total de gestantes cadastradas com DPP para o período da medição x 100	90% das gestantes cadastradas com DPP para o período da medição com todos os exames indicados realizados	SIGA Saude - Mãe Paulista Relatório CG06 para obtenção do numerador e o relatório CG05 para obtenção do denominador	4 vezes ao ano, conforme matriz de pontuação dos indicadores	Interlocutor das Áreas Técnicas
Q9		Consulta Odontológica da Gestante	% de gestantes com no mínimo 01 consulta odontológica	Número de gestantes cadastradas com DPP para o período com ao menos uma consulta odontológica realizada durante a gestação atual, em relação ao número de gestantes cadastradas com DPP para o período x 100	90% das gestantes cadastradas com DPP para o período da medição com ao menos uma consulta odontológica realizada durante a gestação atual	SIGA Saude/BI ou sistema de informação que venha a substituir		
Q10	SAÚDE BUCAL	Saúde Bucal	% de tratamentos odontológicos concluídos (TC) em relação ao número de tratamentos odontológicos iniciados (TI) nas Unidades Básicas de Saúde	Percentual de tratamentos odontológicos concluídos em relação ao total de tratamentos iniciados considerando a meta proposta para o período analisado	90% de TC em relação à TI considerando a meta proposta	SIGA Saude/BI	3 vezes ao ano, conforme matriz de pontuação dos indicadores	Interlocutor da Área Técnica

ANEXO VI – MATRIZ E QUADRO EXPLICATIVO DE INDICADORES DE MONITORAMENTO

ID	ÁREA DE ATENÇÃO	INDICADOR DE MONITORAMENTO	FONTE	PERIODICIDADE	CÁLCULO
M1	DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS	PROPORÇÃO DE ÓBITOS PRECOZE (30 A 69 ANOS) POR DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS, NAS SEGUINTES SELECIONADAS (AP: CIRCULATÓRIO, DIABETES E DOENÇAS RESPIRATÓRIAS CRÔNICAS)	SIM		Número total de óbitos pelas causas selecionadas (ap: circulatório, diabetes e doenças respiratórias crônicas) de 30 A 69anos/ Número total de óbitos por DCNT na faixa etária de 30 et residentes x 100
M2	SAÚDE BUCAL	NÚMERO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS ENTREGUES NAS UBS	SIGA Saúde		Número total de Próteses nas UBSs
M3		CAPTAÇÃO PRECOZE DA GESTANTE	SIGA Saúde/BI		Número de gestantes cadastradas com DPP para o período de medição com captação para o PN até a 12ª semana de gestação, em relação ao total de gestantes cadastradas com DPP no período da medição x 100
M4	SAÚDE DA MULHER	NÚMERO DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS DO COLODO ÚTERO EM MULHERES DE 25 A 64 ANOS	SISCOLO/SES		Número de exames citopatológicos realizados para detecção de lesão precursora do câncer do colo de útero SUS em mulheres residentes de 25 a 64 anos nos últimos 12 meses
M5		NÚMERO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA REALIZADOS EM MULHERES DE 50 A 69 ANOS	SISMAMA/SES		Número de mamografias bilateral para rastreamento apresentadas ao SUS, realizadas nas mulheres residentes de 50 a 69 anos
M6	SAÚDE MATERNO/INFANTIL	NÚMERO DE CASOS NOVOS DE SÍFILIS CONGÊNITA	SINAN		Número sífilis congênita anual
M7		% DE GESTANTE QUE APRESENTAM RESULTADO DE EXAMES DE ESTREPTOCOCCOS B	SIGA Saúde/BI		Percentual de gestantes que apresentam resultado de exame de estreptococos B no pré natal
M8		PROPORÇÃO DE PCR REALIZADOS PARADIAGNÓSTICO DE HEPATITE C	TABNET SINAN HEPATITES	2x ao ano, de acordo com a extração de CIS	Número de exames de PCR para Hepatite C realizados x 100 / Número de exames de Anti HCV Positivo
M9	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	PROPORÇÃO DE CONTATOS DE TUBERCULOSE AVALIADOS	TB WEB		Número de contatos avaliados / Número de contatos identificados em casos novos pulmonares bacilíferos residentes
M10		% DE PACIENTES EM TRATAMENTO DIRETAMENTE OBSERVADO (TDO) PARA TUBERCULOSE, EM RELAÇÃO AO NÚMERO DE PACIENTES EM TRATAMENTO PARA TUBERCULOSE	TB WEB		Número de pacientes em TDO para TB no período da medição, dividido pelo nº de pacientes em tratamento para TB no período da medição x 100
M11	SAÚDE DA PESSOA EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA	% DE FICHAS DE NOTIFICAÇÃO DE VIOLÊNCIA (SINAN) COM OS CAMPOS * ELETOS PREENCHIDOS, EM RELAÇÃO AO NÚMERO TOTAL DE FICHAS DE NOTIFICAÇÃO DE VIOLÊNCIA * CAMPOS 15, 36, 38, 54, 56, 65 E 59	SINAN - TabNet		Número de fichas de notificação de violência (SINAN) com os campos eleitos preenchidos com informações válidas* corretamente no período da medição, dividido pelo total de fichas de notificação de violência no período da medição x 100 * Não serão consideradas informações válidas as alternativas ignorado e não se aplica.
M12	SAÚDE MENTAL	NÚMERO DE ATENDIMENTOS À CRISE POR CAPS	SIGA Saúde		Total de atendimentos à situação de crise por CAPS (código de procedimento - 03.01.08.029.1)

Obs: Indicadores disponibilizados no painel de monitoramento - CIS